



**DECISÃO Nº 04, de 30 de maio de 2019.**

Dispõe sobre a transferência de local de trabalho a pedido.

O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pela Lei nº 4.324/64, regulamentada pelo Decreto nº 68.704/71, respeitando as normas do Conselho Federal de Odontologia e seu Regimento Interno, e

**CONSIDERANDO** a falta de contingência na sede do Conselho Regional de Odontologia de Mato Grosso do Sul, devido a pedidos de exoneração de funcionários concursados;

**CONSIDERANDO** que o funcionário Auxiliar Administrativo, Geovanni Manoel Moraes da Silva lotado no município de Corumbá/MS, solicitou sua transferência para a sede deste Conselho.

**CONSIDERANDO** os princípios constitucionais a que se subordina a Administração Pública em geral, principalmente os da moralidade, da impessoalidade e da eficiência. E também, o princípio da proporcionalidade que deve ser observado na criação do emprego público de livre nomeação e exoneração, guardada a relação aos cargos efetivos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequar à estrutura e atender as demandas da sede do CRO-MS;

**CONSIDERANDO** a previsão orçamentária e disponibilidade financeira da Autarquia;

**CONSIDERANDO** que o Plenário delibera por maioria de votos, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, insculpido no art. 37 e 38 do Regimento Interno do CRO/MS;

**DECISÃO** da Plenária Ordinária – Ata nº 700, realizada em 29 de abril de 2019.

**DECIDE**

**Art. 1º** Fica estabelecido a transferência definitiva do funcionário **Geovanni Manoel Moraes da Silva** para a sede do CRO-MS em Campo Grande, assim ficará como sua lotação permanente.



**Art. 2º** O funcionário como forma de ajuda de custo para transferência de local de trabalho, sem natureza salarial, receberá os seguintes benefícios:

- I. Auxílio mudança no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) a ser pago em data definida para apresentação do funcionário na sede deste Conselho.
- II. Auxílio moradia com pagamento suplementar no valor de 25% (vinte e cinco por cento) sobre seu salário base pelo período de 03 (três) meses, a contar do efetivo exercício de suas atribuições na sede do CRO-MS na cidade de Campo Grande/MS.

**Art. 3º** Esta Decisão produz seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2019, independente de publicação na imprensa oficial.

**Art. 6º** Publique-se.

Campo Grande, MS, 30 de maio de 2019.

  
**José Wilson Capdeville Bastos**  
Presidente do CROMS

  
**Silvânia da Silva Silvestre Cabral**  
Secretária do CROMS